

TOMBO 4095.20 / HMI-A

VISTO Scotto

DATA 04 / 05 / 2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 040/2021 AO CONTRATO Nº 4095/2020-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante** e **AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.258.846/0001-40, com sede à R 210, nº 14, QD 75, LT02 E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.535-280, representado neste ato pelo Sr. José Carlos Marques Souza Reis, CPF.: 441.456.751-34, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4095/2020-HMI**, firmado em 15/01/2020, conforme Ofício/HMI nº 030/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente à Prestação do serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), óleo lubrificante e filtros para atender veículos oficiais, locados e grupo gerador de energia para assistir ao Hospital Materno Infantil - HMI, por 75 (setenta e cinco) dias, entre 16/01/2021 e 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

§2º Fica incluído na Cláusula Quinta – Do pagamento, em caput a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

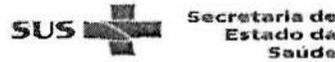
§3º Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §3º, a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

§4º Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§5º Inclui-se ao contrato a cláusula Décima Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:





Ofício IGH/HMI nº 030/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4095/HMI

Fornecedor: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

Alteração nº: 1º ADITIVO

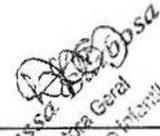
À Gerência de Contratos

Em: 31/03/21

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente à prestação de serviços de compra de combustíveis para abastecimento de veículos automotores em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

01 - PRORROGAR O CONTRATO ATÉ 31/03/2021.

Atenciosamente,



Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI/IGH

*Ass: Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual Materno-Infantil - HMI*

040.2021

ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI - Goiás

Contrato: Auto Posto Walter Santos-IGH X 4095.2020 -HMI

Empresa: Auto Posto Walter Santos LTDA

Objeto: Prestação do serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), óleo lubrificante e filtros para atender veículos oficiais, locados e grupo gerador de energia,

Ao Setor de Contratos,

A sugestão desta Gerência é aditivar o contrato com a empresa supracitada pelo prazo mínimo necessário para a realização de novo processo de contratação.

O critério de julgamento para contratação do atual prestador, menor preço, não levou em consideração a oscilação dos preços inerente ao fornecimento do objeto supracitado. Ocasionalmente na não conformidade do valor faturado pelo prestador e o contratado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Por apresentar uma sistemática diversa daquela inerente ao menor preço previsto no art. 45, § 1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, os prestadores de serviço do objeto supracitado, atuam na condição de intermediário, sem poder para compor preços dos produtos que repassam ao contratante.

Sugiro que o novo processo de contratação tenha como critério de julgamento a análise do maior desconto incidente sobre o preço final ofertado pelo prestador no ato do abastecimento.

Atenciosamente.

Diego Gondim
Analista de Compras
18/01/2021

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.01.18 13:13:49 -03'00'